



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor
Tobias, 321, Riacho de
Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RIACHO DE SANTANA • BAHIA

ACESSE:
WWW.RIACHODESANTANA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL N. 63, DE 7 DE MARÇO DE 2024. ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL N. 99, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 008/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024. PRORROGA PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR CONDUTA DA SERVIDORA JANNE NEIRE FERNANDES LELIS.

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0040/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0087/2023. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 0040/2023. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (TIPO CASA DE APOIO) EM SALVADOR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), TRANSPORTE (LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, LABORATÓRIOS, TRATAMENTOS MÉDICOS E TRANSLADO DE RODOVIÁRIA) PARA PACIENTES REGULADOS PELO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD, QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO CONTINUADO NA CAPITAL BAIANA.

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2024. EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 003/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 089/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CAMPO SOCIETY DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO BELÉM, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 023/2024 - TOMADA DE PREÇOS: Nº. 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 089/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CAMPO SOCIETY DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO BELÉM, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

EDITAIS

- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO | EDITAL: Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA / BA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/BAHIA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, AS LEIS MUNICIPAIS E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONCERNENTES À MATÉRIA, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TENDO COMO ENTIDADE RESPONSÁVEL A EMPRESA PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP, EMPRESA ESPECIALIZADA, REGULARMENTE CONTRATADA NA FORMA DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL



DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, EM ESTRITA CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ORDENAMENTO JURÍDICO POSITIVO, E SERÁ ACOMPANHADO E FISCALIZADO PELA "COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO" ESPECIALMENTE DESIGNADA PARA ESTE FIM.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29264 - MARIA ELENITA LIMA PRATES MAGALHÃES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

Decreto Municipal n. 63, de 7 de março de 2024.

Altera o anexo único do Decreto Municipal n. 99, de 22 de setembro de 2023, que autoriza a realização de Processo Seletivo Público para admissão de Agentes Comunitários de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO previsão do artigo 15 do Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária das normas da Lei Processual ao processo administrativo;

CONSIDERANDO previsão do inciso I do artigo 494 do Código de Processo Civil, segundo o qual as decisões podem ser aletradas, de ofício, para correção de erro material;

CONSIDERANDO requerimento de alteração do anexo único do Decreto Municipal n. 99, de 22 de setembro de 2023, endereçado ao Gabinete do Prefeito Municipal pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo Único do decreto nº 99, de 22 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VAGAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

CO D	FUNÇÃO	UNIDADE	DELIMITAÇÕES DAS MICROÁREAS	ESCOLA RIDADE	SALÁRI O	CARG A HORÁ RIA	VAGA S	CARG O RESE RVA
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	UBS-Unidade Básica de Saúde Dr João Laranjeira Sede/Centro Área 02 Microárea 07	• Parte LOCALIDADE da Rua Godofredo Guedes (iniciando no Banco do Brasil até a esquina da Praça da Rodoviária); • Parte da Rua 13 de Agosto (iniciando no fundo do Banco do Brasil até a Previdência Social); • Rua Getúlio Vargas; • Rua JJ SEABRA; • Rua Castro Alves; • Parte da Rua Dom Pedro I (iniciando no antigo Sindicato do trabalhador Rural até a Rua Castro Alves);	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824 ,00	40H	01	-

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

			• Parte da Rua Miguel Calmon (inicia no posto de combustível DR até o Bar que faz limite com a Rua Hermenegildo Cardoso); • Parte da Rua Presidente João Goulart (inicia no Mercadinho Leão até a esquina do fundo do campo de futebol); • Parte da Rua Miguel Fernandes (iniciando na antiga marmoraria Rocha até o Bar que faz limite com a Rua Hermenegildo Cardoso); • Rua Cosme de Farias (do Banco do Brasil a Praça do Hospital); • Praça do Hospital; • Rua Juscelino					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

			Kubitscheck; • Parte da Avenida Centenário (iniciando no prédio da Alice Modas até na Rua Manoel Guimarães Prates).					
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	UBS-Unidade Básica de Saúde Dr João Laranjeira Sede/Centro Área 02 Microárea 02	• Parte da Avenida Centenário (inicia na Rua Gercino Coelho, ao lado do depósito Material de construção Correia, até o comércio JP); • Parte da Rua Guarani (Limita-se entre a Rua Guilherme de Castro e a Rua Fonte Nova); • Rua Guilherme de Castro; • Rua Gercino Coelho; • Praça São Rafael (Praça da Rodoviária);	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824 ,00	40H	-	01

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

			• Rua Caetité; • Rua 21 de Abril; • Rua Santos Dumont; • Rua Landulfo Alves; • Parte da Rua Hermenegildo Cardoso de Castro (inicia na Praça São Rafael e limita-se com a Rua Presidente João Goulart); • Praça Lauro de Freitas; • Parte da Travessa Canidé (inicia na Rua Gercino Coelho até a Rua Guilherme de Castro).					
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	UBS-Unidade Básica de Saúde Dr João Laranjeira	• Parte da Rua Afonso de Castro (inicia na Praça da pizzaria Primo até o antigo Sacolão supermercado);	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824 ,00	40H	-	01

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

		Sede/Centro Área 02 Microárea 04	• Rua da Palha; • Parte da Avenida Tiradentes (limite com a Rua Fonte Nova e Travessa Guarani); • Parte da Rua Guarani (Inicia na Rua Fonte Nova e limita-se com a Avenida Tiradentes); • Rua Francisco Velasquez Santiago; • Rua Celcina de Carvalho; • Rua Fonte Nova; • Parte da Rua Canidé (Inicia na Rua Guilherme de Castro até o fundo da bodylight).					
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -	Estratégia de Saúde da Família	• Parte da Rua Miguel Fernandes (limita-se entre a Rua Severiano	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824,00	40H	-	01

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

	ACS	Alexandrina Alves de Oliveira	Cardoso e a Avenida Centenário -construção do novo Mercadinho Leão);					
		Área 05	• Parte da Rua Miguel Calmon (iniciando na Caixa D'água do SAAE e limita-se com a Avenida Centenário);					
		Microárea 01	• Parte da Rua Rui Barbosa (iniciando na padaria Santa Rita até a Travessa da Miguel Fernandes); • Parte da Rua Presidente João Goulart (iniciando na lateral do cemitério do meio até a Previdência Social) • Parte da Rua 13 de Agosto (Limita-se entre as ruas Miguel Calmon e Presidente João Goulart).					

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Alexandrina Alves de Oliveira Área 05 Microárea 04	• Rua Presidente Dutra; • Parte da Rua Tobias Pereira de Castro (Limita-se com a Presidente Dutra até o Cemitério Velho) • Rua Eujácio de Castro; • Rua Severiano Cardoso de Castro (limite com o cemitério velho até o comércio de Dedé) • Parte da Rua Dr. Joaquim Venâncio Pereira de Castro (Limita-se entre a Rua Tobias Pereira de Castro e Presidente Dutra); • Rua Projetada; • Praça do Cemitério;	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824 ,00	40H	-	01
----	--	--	---	----------------	-----------------	-----	---	----

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

			• Parte da Rua Joaquim Guimarães e Silva (limita-se entre a Praça do cemitério do meio até a Rua Eujácio de castro).					
o6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Weberty Carlos Barbosa Silva - Mato Verde I Área o6 Microárea 03	• Rua Telmínio do Prado Fernandes; • Rua Antônio Pereira de Castro; • Parte da Rua Presidente João Goulart (Limita-se entre a esquina do Campo de Futebol até o Bar do Sr Elias); • Parte da Rua Miguel Fernandes (limita-se entre a Rua Evangelista de Castro até o fundo da Serraria de Sr.	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824,00	40H	01	-

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

			Nenen); • Rua Guiomar de Carvalho; • Rua Olga Gentil de Castro; • Rua Beatriz de Castro; • Rua João Evangelista de Castro (inicia na Rua Antônio Pereira de Castro até a esquina da Rua Otávio Mangabeira); • Parte da Rua Miguel Calmon (inicia no Mercadinho Lima até fundo da Serraria de Sr. Nenen); • Rua Dr. Hermenegildo de Castro.					
07	AGENTE	Estratégia de	• Morro;	NÍVEL	R\$2.824	40H	01	-

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

	COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Saúde da Família Elvira Fernandes Pereira Mato Verde II Área 03 Microárea 13	• Cacimbas; • Rio Boqueirão; • Olho d'água; • Covanca; • Furado; • Mundo Novo; • Muquem de Cima; • Tamburil (divisa entre São João e Muquém de Cima).	MÉDIO	,00			
08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Dr Antônio Carlos Boa Sorte - Belém Área 04	• Bairro São José; • Rua Coronel Pedro Ribeiro de Carvalho; • Parte da Avenida Tiradentes (Inicia ao lado do posto Ipiranga até a casa de Dona Antônia da pastoral, entrando no	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824,00	40H	01	-

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

		Microárea 03	Loteamento de Dr. Nilton) • Loteamento Laranjeira (inicia-se na ponte até a Moto Center, incluindo as Ruas da frente e fundo), limitando-se com a Rua Uldorico Carvalho Gondim); • Rua Amaralina/ Mangueiras (limites com a Academia da Saúde até o Rio (poço do Capim); • Rua Afonso de Castro (Limita-se entre o antigo Sacolão com a antiga Algodoeira);					
09	AGENTE COMUNITÁRI	Estratégia de Saúde da	• Rua José Ribeiro de Carvalho (Rua da	NÍVEL	R\$2.824	40H	01	-

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

	O DE SAÚDE - ACS	Família Dr Antônio Carlos Boa Sorte - Belém Área 04 Microárea 09	Bandinha); • Rua Uldorico de Carvalho Gondim (limite-se entre o bar de Gerson até a entrada da Rua da Bandinha); • Rua da Praça em frente ao Colégio em construção;	MÉDIO	,00			
10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Dr Antônio Carlos Boa Sorte - Belém Área 04	• Santa Isabel • Pajeú de Santa Isabel • Baixa Funda • Moreira • Gambá • Estrada	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824,00	40H	01	-

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

		Microárea 04						
11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Argentina de Abreu - Imperial Área 28 Microárea 03	• Santana • Beco • Cabeceira	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824 ,00		01	-
12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Argentina de Abreu - Imperial Área 28 Microárea 04	• Umburana • Lagoa do Barro • Bananeira • Alto do Engenho • Roçadinho	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824 ,00	40H	01	-

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Argentina de Abreu - Imperial Área 28 Microárea 11	- Rua Levino Pereira - Parte da Rua Projetada (Próximo à creche)	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824 ,00	40H	01	-
14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Argentina de Abreu - Imperial Área 28 Microárea 10	- Casinhas - Parte da Av. Tiradentes (iniciando na academia Corpo e Mente até o Posto Bom Jardim) - Parte da Vila Maria (iniciando em frente ao Caldo de Cana até antes da quadra Vila Maria)	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824 ,00	40H	01	-

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

			• Rua Azaleia • Bom Jardim • Parte da Rua Projetada (próximo ao restaurante Sabor Baiano) • Parte do Jardim Imperial (Ruas acima da quadra)					
15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Maria Rosa de Oliveira - Laguna Área 07 Microárea 08	• Barro Vermelho • Riacho de Baixo • Parte das Pedrinhas - poço da moita, barro vermelho, Pedrinhas parte baixa • Lagoinha	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824,00	40H	01	-
16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -	Estratégia de Saúde da Família Maria	• Guarimã; • Tapaginha;	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824,00	40H	-	01

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

	ACS	Rosa de Oliveira - Laguna Área 07 Microárea 20	• Lagoa de Baraúna; • Lagoa do Meio; • Pau Preto; • Bairro Preto; • Expedição; • Nova Vista; • Lagoa Coqueiro; • Lagoa da Pedra; • Boa Vista; • Poço Velho; • Lagoa Queimada; • Girau.					
17	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -	Estratégia de Saúde da Família Ana de	• Sambaíba;	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824 ,00	40H	01	-

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

	ACS	Jesus Castro - Cambaitó						
		Área o8	• Barra do Rio do Ouro.					
		Microárea 39						
18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Ana de Jesus Castro - Cambaitó	• Chico Lopes • Sapé • Mata do Sapé • Brejo Eutanásia • Solidade da Serra • Gado Bravo • Duas Pontas	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824 ,00	40H	01	-
		Área o8						
		Microárea 36						
19	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Otacília Dias de Jesus - Vesperina	• Campinas • Vereda dos Peixes • Vereda dos Moreira • Amazonas	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824 ,00	40H	01	-

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

		Área 10 Microárea 16	• Empoeira • Canto do Menino • Canto dos Anjicos • Lagoa do Engenho					
20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Otacília Dias de Jesus - Vesperina Área 10 Microárea 13	• Canela da Ema; • Caboclo; • Lagoa de Dentro; • Poço de Piçarra; • Curimatá; • Lagoa do Meio; • Lagoa das Pedras; • Duas Lagoas; • Caldeirão; • Muriçoca; • Lagoa de Madeira;	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824 ,00	40H	-	01

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

			• Corrida; • Retiro do Morro; • Lagoa da Boa Vista.					
21	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Otacília Dias de Jesus - Vesperina Área 10 Microárea 04	• Água Fria; • Passagem do Meio • Rio das Rãs; • Riacho Seco; • Pau Preto de Vesperina; • Cedro de Vesperina; • Barriguda;	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824 ,00	40H	01	-
22	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Otacília Dias de Jesus- Vesperina	• Maroin; • Agrestinho • Água Branca	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824 ,00	40H	01	-

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

		Área 10 Microárea 21	Malhada Grande					
23	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Otacília Dias de Jesus Vesperina Área 10 Microárea 14	Comunidade de Vesperina	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824 ,00	40H	01	-
24	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Odete Maria de Jesus - Botuquara Área 01	- Gongo; - Limpão; - Aldeia; - Parte de Furadinho (limita-se com o bar de Edmilson e a casa de Cosme);	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824 ,00	40H	01	-

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

		Microárea 26	• Parte de Cajazeira (limita-se entre a casa de Celio e casa de Nica de Dezinho) • Parte da Alagoinha (limite com o rio de Altino e a Pista); • Parte da Baixa Grande (limite com o gongo e a casca) • Casca; • Parte do Tanque de Claudiano (limite- se com a casa de Marivaldo e de Lau) • Tamburil (divisa com Laranjeira, Pau Ferro e Alagoinha); • Pau-Ferro; • Tanque;					
--	--	--------------	---	--	--	--	--	--

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

			- Gurunga; - Grama; - Grotá; - Coelho.					
25	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Maria Francisca - Santa Rita Área 09 Microárea 11	- Pé do Morro; - Barro Branco; - Mata Virgem; - Moreira;	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824 ,00	40H	01	-
26	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Maria Francisca - Santa Rita	- Boqueirão das Pombas - Pau de Engenho	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824 ,00	40H	01	-

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

		Área 09 Microárea 03						
27	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Maria Rita Fernandes - Santo Antônio Área 16 Microárea 06	• Barreiro da Caatinga • Caldeirão • Lagoa dos Bois • Parte da Barriguda (limita-se com a residência do sr. Locino e Lagoa dos Bois • Flores • Alegre	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824 ,00	40H	01	-
28	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Maria Rita Fernandes - Santo Antônio	• Cedro de São José; • Tabua; • Lagoa da Pedra; • Canafista; • Olho d'Água;	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824 ,00	40H	-	01

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

		Área 16 Microárea 33	• Morro Alto; • Xixá; • Pau de Colher; • Destampado; • Tanque Novo.					
29	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Estratégia de Saúde da Família Maria Rosa de Oliveira - Laguna Área 07 Microárea 29	Sítio Novo Várzea do Sítio Novo Angico Mundo Novo Mucambo Sítio Moita Riacho de Tertuliano Terra do Sol Paraná Várzea da Moita	NÍVEL MÉDIO	R\$2.824 ,00	40H	01	-

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

			Várzea da Pedra					
--	--	--	-----------------	--	--	--	--	--

Art. 2º - Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Centésimo Quadragésimo Quinto Aniversário de Emancipação Política do Município de Riacho de Santana, 7 de março de 2024.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito Municipal

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RIACHO DE SANTANA – BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

PORTARIA Nº 008/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

PRORROGA PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO PARA APURAR
CONDUTA DA SERVIDORA JANNE NEIRE
FERNANDES LELIS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DE SANTANA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO que a gravidade da conduta e a excepcionalidade do caso requereu tempo para providências e diligências com a finalidade de se elucidar com mais clareza os fatos;

CONSIDERANDO que o Art. 166 da Lei Municipal nº 4-A de 18 de abril de 1993 prevê a dilação de prazo para conclusão das investigações em processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por igual período, isto é, 60 dias o prazo previsto no Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora JANNE NEIRE FERNANDES LELIS, pelos fatos narrados em registro de ocorrência materializado pelo ofício n. 28, de 31 de outubro de 2023, subscrito pelo Centro de Educação Infantil Alice Angélica de Souza.

Art. 2º - Fica designado como órgão processante do Processo Administrativo Disciplinar referido no artigo 1º dessa portaria a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, indicada pelo Decreto Municipal n. 327, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 07 de março de 2024.

Aparecida Lelis de Almeida Guedes
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº042 de 4 de janeiro de 2021

RUA DOIS DE JULHO, SEM NUMERO, CENTRO





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	0040/2023

Ata de Registro de Preços nº. 0040/2023.

Processo Administrativo nº. 0087/2023. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0040/2023. Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, data de homologação do referido processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro e o Fundo Municipal de Riacho de Santana-Estado da Bahia, com sede à Rua Gercino Coelho, nº 145, Bairro Centro, Riacho de Santana- BA, inscrito no CNPJ nº 13.885.912/0001-30, CNES 7129408, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ítalo Roberto de Castro Marques, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1170398618, CPF 019.140.555-86, residente e domiciliado nesta cidade de Riacho de Santana-BA, CEP 46.470-000, de ora em diante denominadas **CONTRATANTES**, e a Empresa 25.311.305 Ana Valéria Fernandes Laranjeira Rocha-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.311.305/0001-45, endereço eletrônico val_laranjeira2011@hotmail.com, com sede a Rua Gersino Coelho, nº 10, Matatu-Salvador-Bahia, CEP 40.255-130, neste ato representada por Ana Valéria Fernandes Laranjeira Rocha, inscrita no CPF sob o nº 603.173.105-34, RG nº 03.867.770-98, Expedida por SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Gersino Coelho, nº 10, Matatu-Salvador-Bahia, CEP 40.255-130, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0040/2023, nos termos do Decreto Municipal nº. 221/2017 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0040/2023 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços para **contratação de pessoa jurídica (tipo casa de apoio) em Salvador, para prestação de serviços de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço e jantar), transporte (locomção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos e traslado de rodoviária) para pacientes regulados pelo Tratamento Fora de Domicílio – TFD, que necessitam de tratamento continuado na capital baiana, ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) que seguem mencionados abaixo, que foi devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em 16/01/2024, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0040/2023, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
01	2.850	Serviços de Diária	Contratação de pessoa jurídica (tipo casa de apoio) em Salvador, para prestação de serviços de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço e jantar), transporte (locomção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos e traslado de rodoviária) para pacientes regulados pelo tratamento fora do domicílio- TFD. - Transporte (da rodoviária até a casa de apoio, e da casa de apoio até o local de tratamento, ida e volta). - A título de referência, os locais de tratamento dos pacientes são, em sua grande maioria, os seguintes: • Hospital São Rafael • Hospital Santa Isabel • Hospital Ana Nery • Hospital Martagão Gesteira • Hospital Irmã Dulce • Hospital Aristidez Maltez • Hospital da Mulher - Transporte apropriado conforme necessidade de cada paciente; - Ambiente limpo e arejado (com água tratada). - Mínimo de 06 quartos e máximo de 02 camas por quarto. -Piso antiderrapante ou fitas antiderrapantes instaladas nas escadas. - Rampas de acesso para pacientes com dificuldade de locomoção. - Energia elétrica (boas condições de limpeza e conservação). - Alas separadas: quarto feminino e quarto masculino com sistema de refrigeração adequada. - Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes.	R\$ 56,14	R\$ 159.999,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			- Refeitório arejado - Fornecimento de Refeições: café da manhã (bolos, pães, café com leite, sucos, frutas), almoço, (arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de fruta) e jantar (mesma composição do almoço/sopa, ou do café da manhã).		
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 159.999,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).					R\$ 159.999,00

1.1 – Descrição dos serviços a serem executados:

1.2.1 – Serviço de Hospedagem – serviço prestado do horário de chegada com os pacientes a casa até o horário do seu retorno. Considera-se como serviço de apoio somado a pernoite, isto é, os serviços prestados durante as aproximadamente 24 horas de permanência do paciente.

1.3.2 – Serviço de Alimentação – Fornecimento de Refeições: Café da manhã (bolos, pães, café com leite, sucos, frutas), almoço, (arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de fruta) e jantar (mesma composição do almoço/sopa, ou do café da manhã), com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão da Vigilância Sanitária.

1.3.3 - Transporte (locomção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos e traslado de rodoviária) para pacientes regulados pelo Tratamento Fora de Domicílio – TFD.

-Transporte (da rodoviária até a casa de apoio, e da casa de apoio até o local de tratamento, ida e volta).

- A título de referência, os locais de tratamento dos pacientes são, em sua grande maioria, os seguintes:

- Hospital São Rafael
- Hospital Santa Isabel
- Hospital Ana Nery
- Hospital Martagão Gesteira
- Hospital Irmã Dulce
- Hospital Aristidez Maltez
- Hospital da Mulher

- Transporte apropriado, em casos específicos, conforme necessidade do paciente.

2. DA CASA DE APOIO RECEPCÇÃO DOS PACIENTES:

2.1 – A Casa de apoio deverá ter no mínimo 06 quartos e no máximo 02 (duas) camas em cada quarto, com piso antiderrapante ou fitas antiderrapantes instaladas no piso das escadas, bem como rampas de acesso e banheiros adaptados para pacientes com dificuldade de locomoção.

2.2 - A contratada deverá recepcionar o usuário fazendo de imediato o cadastro individual, para identificação de cada paciente.

2.3 – Para pacientes com restrições alimentares, deverá haver o preparo de dietas conforme as solicitações médicas.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2.4 – No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso e banho.

2.5 – Aos pacientes que pernitem na casa deverá a contratada servir jantar, dispor de cômodos para banho e acomodar em quartos.

2.5.1 – Os colchões deverão ser semi ou ortopédicos, com troca de roupa de cama diária.

2.5.2 – Sinal de internet, atendimentos aos finais de semana e apoio nos hospitais e demais unidades de saúde.

2.5.3 – Fornecer 03 (três) refeições diárias que deverão ser servidas a qualquer horário, conforme a chegada do paciente na casa de apoio.

2.5.4 – Para os pacientes transplantados, pós-cirúrgicos ou terminais, deverá a proponente dispor de quartos individuais, em área de isolamento.

2.6 – No período noturno é imprescindível o plantão na recepção.

2.7 – O controle de pacientes será realizado através de planilhas, que serão enviadas via e-mail de segunda a sexta-feira, com antecedência, pela contratante.

Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, através da Secretaria Municipal de Saúde.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

A CONTRATADA iniciará os fornecimentos, objeto deste contrato, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos/serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da emissão do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal que deverá coincidir com as requisições de compras e com a quantidade e especificações de itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

O pagamento será efetuado até o **90º (NONAGÉSIMO) DIA**, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente acompanhada as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

4/9





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

A empresa só poderá deixar de fornecer os produtos sem quaisquer penalidades pela administração, caso exista pagamento pendente de liquidação com prazo **SUPERIOR** a noventa dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto Municipal nº 221/2017.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o **lote único** resultantes da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 0040/2023, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 159.999,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Riacho de Santana, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentário	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2284 – Gestão das Ações do TFD		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

Setor de Licitações e Contratos – Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, CEP 46.470-000 – Riacho de Santana, BA. Fone/fax: (77) 3457- 2049.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado para fiscalização da Ata de Registro de Preços mediante Portaria nº 027 de 20 de fevereiro de 2024, o Servidor Público Jenicio Ferreira de Souza (Secretaria Municipal de Saúde).

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 13 do Decreto Municipal nº 024/2018.

A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;

- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.riachodesantana.ba.gov.br.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como do respectivo Edital e seus anexos.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

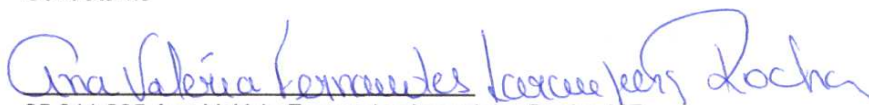
As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Riacho de Santana - BA, 20 de fevereiro de 2024.


Tito Eugenio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal
Contratante


Ítalo Roberto de Castro Marques
Secretário Municipal de Saúde
Contratante


25.311.305 Ana Valéria Fernandes Laranjeira Rocha-ME
CNPJ sob o nº 25.311.305/0001-45
Ana Valéria Fernandes Laranjeira Rocha
Contratada

Testemunhas:


CPF: 057917515-40


CPF: 00360517560



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Contrato Administrativo N.º 023/2024.
Edital Tomada de Preços: N.º.003/2023.
Processo Administrativo: N.º. 089/2023.

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia e a empresa Construtora e Serviços Bahia Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.764.062/0001-72.

Por este instrumento particular de Contrato de execução de Obras e Serviços que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60 com a sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, portador do registro geral nº 01.397.126-31, SSP-BA e CPF nº 131.585.545-34, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa Construtora e Serviços Bahia Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 17.764.062/0001-72, sediada na Rua Monsenhor Luis Bastos, nº 26, LoteAM Sangri-LA, QD-F-LT-01, Bairro Shangri-lá, Bom Jesus da Lapa-Bahia, CEP 47.600-000, com endereço eletrônico no e-mail construtorabahia2021@hotmail.com, neste ato representada pelo Srº Flávio Bispo Santos, inscrito no CPF sob o nº 991.532.895-87, portador do Registro Geral nº 901936871 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua São José, nº 38, Casa, Bairro João Paulo II, na Cidade de Bom Jesus da Lapa-Bahia, CEP 47.600-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si, justos e acordados o seguinte:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Objetivo é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de 01 (um) campo society de grama sintética no Bairro Belém, na sede do município de Riacho de Santana-Bahia.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CAMPO SOCIETY DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO BELÉM, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA		BDI Padrão: 23,380%
		CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI CNPJ: 17.764.062/0001-72
Planilha Sintética Simples		

Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
SERVIÇOS PRELIMINARES							5.695,91

51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	6	312,06	385,01	1.872,36	2.310,06
----	---	----	---	--------	--------	----------	----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE							
100576	ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1297,26	2,12	2,61	2.750,19	3.385,85
ALVENARIA / CONCRETO PARA VIGAS BALDRAMES							55.163,13
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021							
103329	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	152	67,79	83,63	10.304,08	12.711,76
87878	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	304	3,71	4,57	1.127,84	1.389,28
87530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	304	33,93	41,86	10.314,72	12.725,44
96536	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	M2	76,12	60,41	74,53	4.598,40	5.673,22
92761	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	KG	216,13	9,17	11,31	1.981,91	2.444,43
92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	99,95	8,17	10,08	816,59	1.007,49
92801	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	KG	167,2	7,34	9,05	1.227,24	1.513,16
96619	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M2	44	25,74	31,75	1.132,56	1.397,00
94971	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	M3	14,5	386,90	477,35	5.610,05	6.921,57
98562	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	92,16	38,65	47,68	3.561,98	4.394,18
88423		M2	304	13,30	16,40	4.043,20	4.985,60
DRENAGEM							8.519,76



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE

90106	INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	24	5,86	7,23	140,64	173,52
10654	Dreno profundo 60x40cm c/ tubo de pvc ø 100mm, bidim, areia e brita	m	92	73,53	90,72	6.764,76	8.346,24

BASE E GRAMA SINTÉTICA

84.152,72

EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E

96396	TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	40	141,06	174,03	5.642,40	6.961,20
4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	40	77,36	95,44	3.094,40	3.817,60

Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra

10042	especializada	m2	1272	45,39	56,00	57.735,47	71.234,02
102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	210	8,26	10,19	1.734,60	2.139,90

ALAMBRADO E EQUIPAMENTOS

80.535,07

ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA).

102363	AF_03/2021	M2	393	139,13	171,65	54.678,09	67.458,45
--------	------------	----	-----	--------	--------	-----------	-----------

CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM

25398	TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1	3.132,48	3.864,85	3.132,48	3.864,85
-------	---	----	---	----------	----------	----------	----------

PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM

100749	OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	393	18,46	22,77	7.254,78	8.948,61
--------	--------------------------------	----	-----	-------	-------	----------	----------

TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -

89449	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	18	11,85	14,62	213,30	263,16
-------	---------------------------------------	---	----	-------	-------	--------	--------

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

17.841,44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E							
91871	INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7	10,17	12,54	71,19	87,78
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E							
91926	INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	121	2,86	3,52	346,06	425,92
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.							
91928	AF_12/2015	M	246	4,41	5,44	1.084,86	1.338,24
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E							
101875	INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	294,24	363,03	294,24	363,03
REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W -							
101666	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	8	293,40	361,99	2.347,20	2.895,92
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A -							
101890	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	11,52	14,21	23,04	28,42
Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m							
2815		un	5	114,12	140,80	570,60	704,00
Fornecimento de bucha "BSP" em alumínio p/eletroduto 3/4"							
13191		un	8	1,05	1,29	8,40	10,32
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E							
91870	INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	143	8,98	11,07	1.284,14	1.583,01
ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO).							
101489	AF_07/2020_P	UN	1	1.000,22	1.234,07	1.000,22	1.234,07
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM							
103316	BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1,26	48,31	59,60	60,87	75,09
ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM							
101166	PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	1,16	483,03	595,96	560,31	691,31
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE							
90406	TALISCAS. AF_03/2015	M2	3,17	41,34	51,00	131,04	161,67





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM							
87905	PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	3,17	6,34	7,82	20,09	24,78
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS							
88488	DEMÃOS. AF_06/2014	M2	3,17	11,73	13,98	37,19	44,32
Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 60mm, diâmetro da base 126mm, altura total 8m, Conipost ref. Série A0008/classe 30 da Conipost ou							
7271	similar	un	4	1.656,18	2.043,39	6.624,72	8.173,56
LIMPEZA FINAL							2.671,30
2450	Limpeza geral	m2	1296,75	1,67	2,06	2.165,57	2.671,30
						Total sem BDI	206.361,78
						Total do BDI	48.217,55
						Total	254.579,33

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O presente contrato terá início a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme possibilidades previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

2.2 O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local do serviço (Lei 6.496/77, art. 1º).

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do Contrato é de R\$ 254.579,33 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).

3.2 Os pagamentos ocorrerão após as medições aferidas pela Prefeitura Municipal e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos que será fiscalizada pelo Engenheiro Civil contratado pela Administração.

3.3 Não serão aceitas medições inferiores ao descrito no Cronograma Físico-Financeiro da Obra, anexo ao Edital.

3.4 Cumpridas as determinações do item 3.2 a empresa emitirá a Nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, a ser apresentada ao titular do Setor de Tesouraria para a devida aprovação.

3.5 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, ao valor dos mesmos será acrescida a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.6 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

3.7 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **CONTRATANTE**, com os seguintes dados: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, CNPJ nº. 14.105.191/0001-60, sede funcional na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, na Cidade Riacho de Santana, Estado da Bahia, CEP 46.470-000.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA CONTRATUAL

4.1 Nos termos do art. 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido o valor de **5% (cinco por cento)** como garantia para a celebração do instrumento contratual, do qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo para a execução total dos serviços está previsto para 04 (quatro) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA**6.1 Constituem-se obrigações da CONTRATADA:**

6.1.1 Forma de execução: Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas e com a observância das recomendações ditadas pela fiscalização, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe fornecer toda a mão-de-obra qualificada ou não, para a realização dos trabalhos, sendo obrigatório o uso dos equipamentos exigidos pelas normas de segurança em vigor, para todos os operários.

6.1.2 Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato, o horário para eventual trabalho extraordinário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A fiscalização se reserva o direito de vetar a realização do mesmo, ou ainda de alterar o horário previsto, de comum acordo com a CONTRATADA, sempre que tal trabalho exija em seu entender, a presença da Fiscalização.

6.1.3 Atender a todas as despesas decorrentes de materiais, transporte, assistência médica de seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

6.1.4 Acatar e facilitar a ação da Fiscalização da Administração Pública Municipal, cumprindo as exigências, que a mesma fizer aos seus técnicos.

6.1.5 Dirigir e supervisionar tecnicamente os trabalhos, ficando responsável, perante o Município, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

6.1.6 Não utilizar este Contrato, como garantia de qualquer Operação Financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

6.1.7 Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

7.0 CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DO CONTRATANTE**7.1 Constituem-se obrigações do CONTRATANTE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.1.1 Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos segundo as etapas estabelecidas no Cronograma.

7.1.2 Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início da obra.

7.1.3 Transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações dos serviços, bem assim as alterações de prazos e cronogramas.

7.1.4 Conforme dispõe o artigo 618 do Código Civil, a empresa responsável pela execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 O valor global deste contrato não sofrerá qualquer reajuste financeiro, salvo se por motivos supervenientes for à obra paralisada, ultrapassando sua execução o prazo anual estabelecido em lei, contado da apresentação da proposta.

9.0 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A fiscalização deste instrumento contratual ficará a cargo do Servidor Público Maicon Neves de Almeida, designado através da Portaria nº 002/2024, de 05 de março de 2024.

9.2 A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva do Município de Riacho de Santana, Bahia, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, das especificações e dos demais requisitos técnicos: conferir as medições; atestar as faturas; solucionar os problemas executivos e participar de todos os atos que se fizeram necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

9.3 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, ou de seus subcontratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar ou não a substituição dos integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, através de solicitação por escrito da mesma.

9.4 Concluídos os serviços, se em perfeita ordem, a CONTRATADA requererá formalmente o seu recebimento provisório, devendo o Município, em 15(quinze) dias da comunicação, emitir Termo de Recebimento provisório circunstanciado, assinado pelo responsável técnico pela Fiscalização, e pela CONTRATADA ou determinar as diligências necessárias à sua conclusão.

9.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeita condições de conservação e funcionamento, mantendo equipe de empregados necessários para tal.

9.6 O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, por comissão técnica, através de Termo de Recebimento Definitivo, obedecidos aos requisitos do Edital.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

10.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.3 O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem quitação das multas aplicadas em definitivo.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

11.2 A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.

b) Deixar de atender às determinações da Fiscalização no que concerne às suas atribuições.

c) Paralisar os trabalhos, sem motivo justificado, a critério da Fiscalização por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos;

d) Deixar de cumprir ordem da Fiscalização relativas à execução dos serviços;

e) Criar dificuldades à atuação da Fiscalização, prejudicar a qualidade dos serviços, desviar-se das especificações ou prestar informações inverídicas à Fiscalização;

f) Deixar de retirar qualquer elemento de sua equipe, cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela Fiscalização;

g) Entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;

h) Executar qualquer serviço com imprudência ou negligência, devidamente comprovada pela Fiscalização.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ao Município de Riacho de Santana, Bahia ressalva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

12.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

- Edital da Licitação Tomada de Preços n.º 003/2023 e seus anexos;

- Proposta da Licitante e seus anexos;

- Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93 e 8.883/94.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria Econômica do exercício financeiro de 2023:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	Dotações
Unidade Orçamentária	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos 02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	1131 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS 1207 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS PLIESPORTIVAS E PRAÇAS DE ESPORTE
Elemento de Despesa	4.4.9.0.51.00.0000 – Obras e Instalações

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Riacho de Santana-Bahia, em 23 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia
Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora e Serviços Bahia Eireli
CNPJ nº 17.764.062/0001-72
Flávio Bispo Santos
Contratada

Maicon Neves de Almeida
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____

RG: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA.
CNPJ/MF Sob o nº14. 105.191/0001-60.
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº. 023/2024

Tomada de Preços: Nº. 003/2023

Processo Administrativo: Nº. 089/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana.

Contratada: Construtora e Serviços Bahia Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 17.764.062/0001-72.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de 01 (um) campo society de grama sintética no Bairro Belém, na sede do município de Riacho de Santana-Bahia.

Valor Global: R\$ 254.579,33 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).

	Dotações
Unidade Orçamentária	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos 02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	1131 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS 1207 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS PLIESPORTIVAS E PRAÇAS DE ESPORTE
Elemento de Despesa	4.4.9.0.51.00.0000 – Obras e Instalações

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Tito Eugênio Cardoso de Castro, P/ Construtora e Serviços Bahia Eireli-ME, Flávio Bispo Santos.

Riacho de Santana-Bahia, em 23 de fevereiro de 2024.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA / BA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO | Edital: Nº 001/2024



A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/BAHIA, nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, as Leis Municipais e demais disposições concernentes à matéria, torna pública a realização de processo seletivo público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, mediante as condições estabelecidas neste edital, tendo como entidade responsável a empresa PLANEJAR Consultoria e Planejamento Ltda EPP, empresa especializada, regularmente contratada na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será acompanhado e fiscalizado pela "Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público" especialmente designada para este fim.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam.
- 1.2. O Anexo I - Conteúdos Programáticos - descreve os conteúdos programáticos de cada disciplina.
- 1.3. O Anexo II - Atribuições.
- 1.4. O Anexo III - Quadro de Vagas - relaciona os cargos, remuneração, distribuição de vagas para cada cargo (código, total de vagas, vagas de ampla concorrência, vencimento inicial, escolaridade mínima exigida e pré-requisitos cumulativos, carga horária semanal e valor da taxa de inscrição).
- 1.5. O Anexo IV - Requerimento de Devolução de Taxa do Concurso Anterior – Edital 01/2022.
- 1.6. A Planejar Consultoria é a responsável, técnica e operacionalmente, pelo desenvolvimento da Etapa relativa às Provas Escritas (eliminatórias e classificatórias) do presente Processo Seletivo Público. As Etapas relativas aos Exames Médicos, Investigação Social e aos demais procedimentos pré-admissionais são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, tendo caráter eliminatório.
- 1.7. A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Processo Seletivo Público, dar-se-á na forma de Avisos e Extratos de Editais, através dos seguintes meios:
 - 1.7.1. No quadro de publicações e site oficial do município http://www.riachodesantana.ba.gov.br/diario_oficial.
 - 1.7.2. Através da página da PLANEJAR no seguinte endereço eletrônico: **www.planejarconcursos.com.br**, neste caso, também os resultados de eventuais Recursos;
- 1.8. O candidato que pagou a taxa de inscrição do Edital 001/2022 revogado pelo decreto de 07 de Julho de 2023, terá sua **inscrição gratuita, devendo fazer sua nova inscrição no período de 11 a 22 de Março de 2024**, no sistema de inscrição on-line da empresa Planejar Consultoria, **não precisando emitir e pagar o boleto da inscrição**.
- 1.9. O candidato que teve a isenção da taxa de inscrição do Edital 001/2022 revogado pelo decreto de 07 de Julho de 2023, deverá obrigatoriamente fazer uma nova solicitação **no período de 11 e 12 de Março de 2024**, no sistema de inscrição on-line da empresa Planejar Consultoria, enviando a documentação exigida no item 4.14.3. deste Edital.
- 1.10. Após o período de inscrição, o candidato que não realizar sua nova inscrição deverá protocolar junto a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana a solicitação da devolução da taxa de inscrição até dia 03 de junho de 2024, devendo preencher formulário específico, ANEXO IV deste edital, e o mesmo, acompanhar as publicações do diário oficial do município sobre a devolução e outros atos referente ao Edital 001/2022 revogado.
- 1.11. O candidato classificado fora do número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Público não possui direito líquido e certo à nomeação, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.
- 1.12. A nomeação dos aprovados obedecerá a ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Administração.
- 1.13. Os candidatos convocados deverão tomar posse no prazo de 30 dias após a publicação do ato de provimento, tendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício de função, no lugar para onde for designado.
- 1.14. Somente poderá tomar posse o candidato que apresentar a prova de sanidade física e mental.
- 1.15. O candidato que convocado não tomar posse no prazo de 30 dias, perderá o direito à sua classificação, passando a ser o último da lista de classificados.
- 1.16. A nomeação, bem como todos os atos do presente Processo Seletivo Público, será publicada no lugar de costume da Prefeitura Municipal e registrados no livro próprio dos atos do Poder Executivo.

2. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO

- 2.1. A investidura do candidato ao cargo mencionado neste Edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:
 - (A) ter sido aprovado neste Processo Seletivo Público;
 - (B) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA / BA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO | Edital: Nº 001/2024



de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;

- (C) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
- (D) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- (E) possuir, na data da posse, escolaridade/habilitação exigida para o cargo que irá concorrer, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital;
- (F) estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- (G) estar quite com as obrigações eleitorais;
- (H) possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada por junta médica oficial;
- (I) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/90;
- (J) não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse, previsto no § 1º do Art. 13 da Lei nº 8.112/90;
- (K) não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- (L) cumprir as determinações deste Edital.
- (M) Requisitos Específicos para os Agentes Comunitários de Saúde para serem investidos para o exercício do cargo, o candidato deverá preencher os requisitos contidos no Art. 6º da Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006 e suas alterações.

2.2. Os candidatos naturalizados deverão ter fluência na língua portuguesa.

2.3. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1. e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste Edital, impedirá a posse do candidato no cargo público.

2.4. Os cargos, a distribuição das vagas para cada cargo (total de vagas, vagas de ampla concorrência e vagas reservadas para candidatos com deficiência), pré-requisitos do cargo e carga horária, estão descritas no Anexo III, deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas do concurso, existentes no Anexo III deste Edital para as Pessoas com Deficiência (PcD) em função compatível com a sua aptidão e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89, do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, e ainda nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e da Lei Federal nº 14126/2021;

3.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126/2021; e na Lei nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 15 da Resolução CNMP nº 81/2012.

3.2.1. As nomeações dos candidatos que concorrem às vagas para pessoas com deficiência obedecerão à ordem sendo mantido o teto de 5% das vagas disponíveis.

3.2.2. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei nº 7.853/89, do Decreto 3.298/99 e alterações posteriores e Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão.

3.3. O candidato, deverá especificar, no ato da inscrição, o tipo de necessidade especial que apresenta, o número do CID, e, durante o período de inscrição, encaminhar à PLANEJAR, por SEDEX, fazendo constar no envelope o que segue, a seguinte documentação:

a) requerimento com os dados pessoais: nome completo, RG, CPF, cargo pretendido, telefone(s) para contato, detalhamento dos recursos necessários (exemplos: prova braille ou ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, ledor, mesa especial para cadeirante, etc.);





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA / BA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO | Edital: Nº 001/2024



b) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, e a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

Modelo do envelope:

À PLANEJAR CONSULTORIA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Edital nº 001/2024
Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Participação de Pessoa com deficiência
Rua Silveira Martins, nº 27 – Conexão Comercial – Sala 23, Cabula
41150-000 – Salvador – BA

3.4. Para efeito dos prazos estipulados no “caput” deste item, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data do protocolo firmado pela PLANEJAR CONSULTORIA.

3.4.1. O candidato que não apresentar laudo médico contendo as informações indicadas no item 3.3. perderá o direito de concorrer à reserva de vagas referida no item 3.1., ainda que declarada tal condição na Ficha de Inscrição.

3.5. A relação dos candidatos que declararam ser pessoa com necessidades especiais e que tiveram sua inscrição como tal deferida, por apresentar todas as exigências constantes dos itens 3.2., será publicada em separado da relação geral dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Público de que trata o item 9.6.

3.6. Da decisão que indeferiu a inscrição do candidato como pessoa com deficiência por não conter os requisitos formais exigidos por este edital, não caberá recurso.

3.7. A pessoa com necessidades especiais participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.8. Os deficientes visuais (cegos) que requererem prova em Braille, deverão levar, nos dias de aplicação das provas, reglete e punção, para que suas respostas sejam dadas também em Braille.

3.9. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho máximo de letra correspondente a corpo 20.

3.10. O candidato com deficiência, se habilitado e classificado na forma deste Edital, será, antes de sua nomeação, submetido à avaliação de uma comissão, nomeada pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que decidirá, de forma terminativa, com base na legislação vigente sobre a qualificação do candidato com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

3.11. Os candidatos considerados com deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica.

3.12. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com necessidades especiais, passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

3.13. O laudo médico valerá somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido.

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto para fins de inscrição no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana que o Sr(a)

é pessoa com deficiência _____, CID nº _____, enquadrando-se assim no que estabelece o Art. 4º do Decreto 3.298, de 20/12/1999, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____, disponibilizado no referido Processo Seletivo Público, conforme Edital 001/2024.

Data _____ (não superior a 60 dias)

Nome, assinatura, nº do CRM do médico e carimbo.

3.14. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA / BA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO | Edital: Nº 001/2024



3.14.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, e encaminhar o requerimento, preenchido e individualizado em caso de inscrição em mais de uma função, via SEDEX, postado imprerivelmente até último dia do encerramento das inscrições, para:

Modelo do envelope:

À PLANEJAR CONSULTORIA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Edital nº 001/2024
Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Atendimento Especial
Rua Silveira Martins, nº 27 – Conexão Comercial – Sala 23, Cabula - 41150-000 – Salvador – BA

acompanhado de:

- a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado; e
- b) no caso de tempo adicional, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.
- b1) Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

3.14.1.1. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

3.14.1.2. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos. Para tanto, poderá enviar ambos os requerimentos no mesmo envelope. Se enviar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou autenticados em cartório.

3.14.2. Após período referido no item 3.14.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.

3.14.3. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão do Certame, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

3.14.3.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.14.3.1.1. O Município de Riacho de Santana e a Planejar Concursos, não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à Planejar Concursos.

3.14.3.1.2. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este certame e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

3.14.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.

3.14.4.1. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante portando o documento de identificação, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.

3.14.4.2. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.14.4.3. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.

3.14.4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.14.4.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

3.14.5. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas.

3.14.5.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA / BA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO | Edital: Nº 001/2024



estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Período de inscrição: Das 08h do dia 11/03 às 23h59min do dia 22/03/2024.

4.3. Taxa de Inscrição - Nível Médio: R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais);

4.4. O candidato aprovado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser investido no cargo se atendidas as exigências do item 2.

4.5. INSCRIÇÃO POR INTERNET:

- (A) As inscrições serão realizadas via Internet, no período de **11 de Março de 2024**, com o horário de encerramento às 23h59min do **dia 22 de Março de 2024**.
- (B) Para se inscrever o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do Edital e transmitir os dados pela Internet;
- (C) Digitar corretamente os dados cadastrais e a opção do cargo. As informações prestadas no momento do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, algumas delas reproduzidas no boleto de pagamento, são de responsabilidade única do candidato.
- (D) Emitir o Boleto Bancário, EXCETO para aqueles candidatos que estavam inscritos no Certame decorrente do Edital 001/2022 revogado pelo decreto de 07 de Julho de 2023;
- (E) Todos os boletos gerados na página para o pagamento da taxa de inscrição contêm os dígitos da linha digitável com do código de barras. Portanto, é recomendável que o candidato se certifique de que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou malwares, tendo em vista a possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto junto à Planejar;
- (F) Pagar a taxa de inscrição em qualquer Agência Bancária vinculada ao Sistema de Compensação Nacional com vencimento **até dia 25 de Março de 2024**.
- (G) A segunda via do boleto bancário somente estará disponível para impressão até as 19h00min do dia **25 de Março de 2024**.
- (H) O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso, para possibilitar a correta leitura do código de barras, em impressora a laser ou a jato de tinta e ser pago até o dia do vencimento nele constante.
- (I) Os candidatos que não fizerem devidamente o pagamento da tarifa de inscrição até a data limite para pagamento prevista no subitem (F), não serão considerados inscritos neste Processo Seletivo Público, sendo legítima a decisão administrativa do Planejar cancelar a inscrição de candidato pelo recolhimento extemporâneo da taxa, exceto para aqueles que já realizaram sua inscrição no concurso anterior, estes serão considerados "boleto pago".
- (J) A partir do dia **01 de Abril de 2024**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico **www.planejarconcursos.com.br**, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Planejar através do correio eletrônico (assplan.consultoria@hotmail.com) para verificar o ocorrido.
- (K) As inscrições somente serão confirmadas após a compensação do boleto bancário;
- (L) A Planejar e a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- (M) As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Planejar e a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo, fornecido pelo candidato.
- (N) Não será concedida, sob nenhuma hipótese, devolução da Taxa de Inscrição, salvo revogação do Certame. Da mesma forma, não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição, exceto quando tiver de acordo com o item 4.14.
- (O) Pagar a taxa de inscrição nas Agências Bancárias vinculadas ao Sistema de Compensação Nacional impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento.

4.6. O candidato para ter acesso à sala da prova deverá ter em mãos um dos seguintes documentos: carteira identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista com foto, carteira do conselho profissional, reservista ou passaporte. **Não será aceito documentos digitais.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA / BA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO | Edital: N.º 001/2024



- 4.7. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de pagar o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a seleção pública.
- 4.8. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 4.9. Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com materiais e serviços em hipótese nenhuma.
- 4.10. Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação do Candidato, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos.
- 4.11. O candidato que se inscrever mais de uma vez, valerá a última inscrição paga.
- 4.12. Se a qualquer tempo for comprovado por meio eletrônico, visual, grafológico, dactiloscópico, papiloscópico, posográfico, ou mesmo por meio de investigação administrativa, policial ou judicial, ter o candidato utilizado procedimento ilícito além das responsabilidades civis, penais e administrativas, terá suas provas anuladas e este será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, perdendo todos os direitos decorrentes deste.
- 4.13. Quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência deverá informar sua opção.

4.14. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

- 4.14.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 02 de Novembro de 2008.
- 4.14.2. Os candidatos economicamente hipossuficientes deverão solicitar isenção de suas inscrições **no período de 11 e 12 de Março de 2024**, conforme previsto no Cronograma, e, para tanto, o candidato deverá escolher a opção **ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**, preencher o FORMULÁRIO ESPECÍFICO gerado (informações obrigatórias) ao finalizar sua inscrição.
- 4.14.2.1. Cada candidato só poderá pedir isenção de 1 (uma) taxa de inscrição, caso haja requerimento de mais de uma taxa de inscrição será considerada a primeira solicitação.
- 4.14.3. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 4.14.3.1. preencher e assinar Declaração de hipossuficiência econômica, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal; bem como, informando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 2007, declarando que comprova a condição de hipossuficiência econômica, responsabilizando-se pelo teor da declaração, sob as penas da lei, ser enviada em formato PDF, com, no máximo, 2 MB, e devidamente assinado de próprio punho para o correio eletrônico: isencao.taxa@gmail.com junto com os seguintes documentos:
- 4.14.3.1.1. declaração emitida pelo Coordenador do setor de Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias, declarando que o candidato é componente de família hipossuficiente de renda. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital ou a comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio do Comprovante de Cadastramento constando o Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato, disponibilizado no site https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/;
- 4.14.3.1.2. cópia do RG e CPF;
- 4.14.3.1.3. comprovante de residência em nome do requerente ou excepcionalmente em nome do pai ou da mãe ou do cônjuge (conta atualizada de luz, de água, de telefone fixo);
- 4.14.4. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br, no dia **15 de Março de 2024**.
- 4.14.5. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento será divulgada, na internet, no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 4.14.6. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA / BA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO | Edital: Nº 001/2024



4.14.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

4.14.7.1. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

4.14.7.2. fraudar e/ou falsificar documentação;

4.14.7.3. não preencher o formulário específico da **Declaração de Hipossuficiência Econômica**;

4.14.7.4. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste edital;

4.14.7.5. não possua o NIS (Número de Identificação Social) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;

4.14.7.6. que não contenha informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.14.8. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, postal ou extemporâneo.

4.14.9. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição para qualquer outro cargo do concurso. A isenção é dada somente para pessoas economicamente hipossuficientes.

4.14.10. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

4.14.11. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.14.12. A empresa do Processo Seletivo Público consultará o órgão gestor do CadÚnico e órgãos públicos municipais, estaduais e federais para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.14.13. As pessoas economicamente hipossuficientes participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.14.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo Público que serão divulgadas no site www.planejarconcursos.com.br. A Planejar Consultoria não se responsabiliza por informações postadas em outros sites.

4.14.15. O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garantem, por si sós, a isenção da taxa de inscrição.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 4. deste Edital serão homologadas pela PLANEJAR, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo Público.

5.2. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do Processo Seletivo Público no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br, em data prevista no cronograma existente no Manual do Candidato.

5.3. Com o ato de cadastramento de sua inscrição, mesmo que essa não seja validada nos termos do subitem 5.2. deste Edital, para que seja atendido aos princípios da publicidade e transparência da administração pública, o candidato autoriza à PLANEJAR, na forma estabelecida no art. 7º, I da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a realizar todas as operações de coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de seus dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis que forem coletados.

5.3.1. Além dos tratamentos acima autorizados, com fundamento no art. 7º, §4 da LGPD, a PLANEJAR poderá dar aos dados coletados tratamentos especiais de:

a) transmissão ao órgão realizador da presente seleção pública, ao Ministério Público Estadual, ao Ministério Público Federal, ao Tribunal de Contas do Estado ou à Autoridade Policial;

b) publicação na imprensa oficial e/ou jornal de grande circulação, de atos administrativos normativos e informadores editados no processamento do presente Processo Seletivo que contenham dados coletados do candidato;

c) divulgação dos atos que trata a alínea "b" em seu portal de internet;

d) afixação nas unidades de aplicação de provas, relatórios de identificação contendo dados pessoais coletados.

5.4. Será publicado as informações referentes à data, horário, tempo de duração e local de realização das Provas Objetiva (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo para o qual concorre e tipo de vaga escolhida pelo candidato (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada para candidatos com deficiência), assim como as orientações para realização da prova, estarão disponíveis no período informado no cronograma existente no Manual do Candidato ou na página do Processo Seletivo Público no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA / BA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO | Edital: Nº 001/2024



- 5.5. Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia de realização da prova, na sala de prova, junto ao fiscal.
- 5.6. Não é necessária a apresentação, no dia de realização da prova, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando **documento de identificação original com fotografia**.
- 5.7. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da prova.
- 5.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Público.

6. DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. O candidato somente fará a prova se munido de um dos documentos exigido no ato da inscrição, conforme item 4.6.
- 6.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos ou quaisquer outros documentos de identificação diferentes dos acima estabelecidos.
- 6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.6 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 6.7. As provas serão realizadas no município de **Riacho de Santana/BA**, na data provável de **14 de Abril de 2024 (domingo)**, com horário e local a serem definidos e publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e através da Internet no endereço eletrônico **www.planejarconcursos.com.br**. O candidato deverá a partir do **dia 08 de Abril de 2024**, obter informações quanto ao local da prova. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, local e horário de realização das provas. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
- 6.7.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, a Planejar e a Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público poderá prever a possibilidade de realizar em outro local de prova nos municípios vizinhos.**
- 6.7.2. As eventuais alterações de datas de aplicação das provas objetivas serão devidamente informadas.
- 6.7.3. Ressaltamos que os portões dos locais das provas objetivas serão fechados às 07:50 (sete horas e cinquenta minutos) para as provas realizadas no período da manhã. Não será permitida a entrada de candidatos retardatários após o fechamento dos portões.

PROVAS OBJETIVAS	ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
Turno da Manhã	07:20h	07:50h	08:00h	11:30h

- 6.7.4. Em razão da pandemia mundial provocada pelo vírus Sars-CoV-2, o Edital de que trata o subitem 6.7. poderá trazer regras específicas para atender as recomendações das autoridades sanitárias e de saúde, em especial os decretos expedidos pelas autoridades do Estado da Bahia e dos Municípios onde serão aplicadas as provas objetivas;
- 6.7.5. Não será permitida a entrada de candidatos retardatários após o fechamento dos portões.
- 6.8. A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e a PLANEJAR não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
- 6.9. A Empresa e a Prefeitura Municipal não enviam, como complemento, às informações citadas no item anterior, é obrigação do candidato observar os COMUNICADOS a serem divulgados.
- 6.10. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de local e horário da prova, nem do gabarito e do resultado.
- 6.11. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA / BA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO | Edital: N.º 001/2024



minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, documento de identificação físico original é INDISPENSÁVEL.

6.12. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.

6.13. O candidato deverá assinar ou rubricar a lista de presença de acordo com o que consta no seu documento de identificação com foto.

6.14. Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões.

6.15. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática.

6.16. Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público. É expressamente proibido fumar durante a prova.

6.17. Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento etc, o candidato deverá solicitar ao fiscal de classe a devida correção no dia da prova, que será constado em Ata.

6.18. O tempo de duração da prova será de 03:30 (três horas e trinta minutos). Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo fiscal de sala, conforme estabelecido no Edital de Convocação da Prova Objetiva, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.19. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo Público.

6.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá requerer esse direito, até 72 horas que antecede a prova, bem como, deverá no dia da aplicação da prova, levar acompanhante portando o documento de identificação que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

6.21. Após resolver todas as Questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, na Folha de Respostas Óptica, onde serão de sua inteira responsabilidade:

6.21.1. O preenchimento correto das bolhas ópticas, que deverão ser preenchidas conforme as instruções específicas no Caderno de Questões, contidas também na própria Folha.

6.21.2. Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Óptica, sendo consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

6.22. Os fiscais da sala não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio coordenador de prédio, reconhecido por um dístico bem visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu caderno de provas. O candidato que desejar fazer considerações a respeito da aplicação deverá consigná-las em Ata de Sala, para posterior avaliação.

6.23. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação destas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.24. À critério da PLANEJAR, poderá, em caso fortuito ou de força maior, ser concedida tolerância no horário de fechamento dos portões.

6.25. A PLANEJAR poderá utilizar sala(s) extra(s) nos locais de aplicação da prova objetiva, alocando ou remanejando candidatos para essa(s) conforme as necessidades.

6.26. O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

6.27. Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação dos candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras, aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, receptor, gravador) e outros equipamentos similares, livros, anotações, impressos.

6.28. O candidato deverá desligar o seu telefone celular e remover a bateria. Qualquer som gerado pelo aparelho no horário da prova implicará na eliminação do candidato.

6.29. Antes de entrar na sala você receberá um envelope porta-objetos para guardar todos os itens "proibidos". Guarde o envelope abaixo da carteira, com eletrônicos desligados.

6.30. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a seleção pública, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

6.31. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

6.31.1. Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA / BA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO | Edital: Nº 001/2024



- 6.31.2. Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- 6.31.3. Não apresentar documento oficial que o identifique;
- 6.31.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 6.31.5. Ausentar-se do local de prova antes de decorrida uma hora de início da mesma;
- 6.31.6. Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;
- 6.31.7. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 6.31.8. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou máquina calculadora, ou qualquer outro ardil para fraudar a seleção pública;
- 6.31.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 6.31.10. Recusar-se a deixar o local de prova quando do seu término.
- 6.32. A PLANEJAR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.33. Ao término da prova o candidato deverá devolver ao fiscal, o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta DEVIDAMENTE ASSINADO, esclarecendo que por razões de segurança, a PLANEJAR fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos, somente com o decurso de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do início da prova. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.
- 6.34. Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio escolar, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Público.
- 6.35. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.
- 6.36. Aos candidatos com deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, conforme solicitação específica no item cabendo à coordenação do Processo Seletivo Público o cumprimento das demais condições do Edital.
- 6.37. O Gabarito para conferência do desempenho dos candidatos será divulgado pela Prefeitura Municipal até o 2º (segundo) dia útil após a realização da respectiva prova.
- 6.38. É de responsabilidade do Candidato entregar o Cartão-Resposta ao fiscal antes de sair da sala de provas, para devida conferência. Caso não seja devolvido o candidato estará sumariamente eliminado do Processo Seletivo Público, sem direito a recurso ou reclamação posterior.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Serão admitidos recursos quanto:
- 7.1.1. ao indeferimento das inscrições para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- 7.1.2. ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para realização das provas;
- 7.1.3. ao indeferimento das inscrições;
- 7.1.4. ao gabarito da Prova Objetiva;
- 7.1.5. às notas provisórias da Prova Objetiva;
- 7.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de dois dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, conforme estabelecido no Cronograma deste Edital.
- 7.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 7.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 7.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, de acordo com o modelo de formulário de recursos disponível no site www.planejarconcursos.com.br.
- 7.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no endereço eletrônico da PLANEJAR (www.planejarconcursos.com.br).
- 7.5. A PLANEJAR não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 7.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 7.8. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 7.9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA / BA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO | Edital: Nº 001/2024



7.10. Na ocorrência do disposto no item 7.14 e/ou em caso de provimento de recurso poderá ocorrer a eliminação de candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

7.11. Serão indeferidos os recursos:

- 7.11.1. cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- 7.11.2. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- 7.11.3. cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
- 7.11.4. sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- 7.11.5. apresentado em conjunto com outros candidatos, isto é, recurso coletivo;
- 7.11.6. encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”.

7.12. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 7.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.13. O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das provas objetivas e as alterações das notas preliminares da prova objetiva, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estará à disposição dos candidatos na página do Processo Seletivo Público no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br em período informado no edital de convocação.

7.14. As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

7.15. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.16. A eliminação do candidato em razão de não comparecimento à prova ou a sua expulsão da sala de prova em razão de comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.

8. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

8.1. O Processo Seletivo Público será realizado em duas etapas: Prova Objetiva e Curso de Formação constará dos seguintes procedimentos:

8.1.1. Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos, de acordo com o cargo, a qual constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

8.1.2. A Prova Objetiva será elaborada de acordo com os conteúdos constantes do Programa que, para todos os efeitos legais, integram o Edital. Não haverá indicação de bibliografia.

8.1.3. Das Questões:

Disciplina	Questões	Peso	Nota
Português	05	3,00	60,00
Matemática	05		
Conhecimentos Gerais/Atualidades	05		
Conhecimentos da História e Geografia de Riacho de Santana	05		
Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00

8.1.4. Será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos para todos os cargos.

8.2. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos do total da prova, não havendo possibilidade de aproximação de notas.

8.3. A classificação final dos candidatos será obtida através da soma dos escores brutos de cada disciplina, convertidos em notas e somadas as notas na apuração final.

8.4. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo Público os candidatos que prestaram as provas previstas para os cargos aos quais concorreram que não tenham sido eliminados e que tenham sido classificados em classificação decrescente e correspondente ao número das vagas oferecidas para cada cargo.

8.5. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação:

- 8.5.1. O primeiro critério de desempate neste Processo Seletivo Público será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada ou mais idoso (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741 de 1º de Dezembro de 2003 – Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, terá preferência sucessivamente o candidato que:
- 8.5.2. Obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- 8.5.3. Obtiver maior pontuação nas questões de Português;
- 8.5.4. Sorteio Público realizado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público, com a presença dos candidatos empatados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA / BA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO | Edital: N.º 001/2024



- 8.6. Etapa do Curso de Formação, de caráter eliminatório de responsabilidade da Secretária de Saúde do Município de Riacho de Santana, com carga horária mínima de 40h (quarenta horas), conforme (lei 11.350 Art. 6º alínea II).
- 8.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público publicará os resultados por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e/ou publicação em jornais e outros meios de comunicação.
- 8.8. Os candidatos habilitados com deficiência física serão relacionados separadamente.
- 8.9. Caso não haja candidatos com deficiência aprovados, a vaga reservada será destinada ao restante dos candidatos, de acordo com a ordem de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Público tais como Editais, Manual do Candidato, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, e resultado final na página do Processo Seletivo Público no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br.
- 9.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação na imprensa oficial.
- 9.3. Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação na prova objetiva.
- 9.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do resultado final.
- 9.5. Todas as informações relativas à posse, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, na Secretaria Municipal de Administração.
- 9.6. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Público devem manter atualizados seus endereços junto à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana.
- 9.7. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e pela PLANEJAR no que tange à realização deste Processo Seletivo Público.
- 9.8. Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato convocado para posse, não será permitido o adiamento, sendo eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse quando convocado.
- 9.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo Público, perante a administração, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após o encerramento das inscrições.
- 9.10. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo Público, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição.
- 9.11. Fica ciente o candidato aprovado e classificado que, em aceitando sua nomeação, só poderá ser lotado em área específica do Município de Riacho de Santana.
- 9.12. O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas na legislação deste Edital.
- 9.13. A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e a PLANEJAR não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
- 9.14. Os casos omissos até a publicação final do Processo Seletivo Público serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público e, após a publicação do resultado final, pelo Chefe do Poder Executivo.
- 9.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
- 9.16. A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e a Empresa realizadora do Processo Seletivo Público não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.
- 9.17. A Prefeitura Municipal e a PLANEJAR se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal e/ou da organizadora PLANEJAR.
- 9.18. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público, os Cartões Resposta serão incinerados, mantendo todos os materiais digitalizados pelo período de 05 (cinco) anos conforme Lei vigente.
- 9.19. Os itens deste Edital, inclusive o cronograma de execução previsto, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou por motivo de força maior, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que constará em Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA / BA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO | Edital: N.º 001/2024



ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As eventuais sugestões de matérias constantes dos programas, deste Edital, constituem a única fonte para a formulação das questões da Prova Objetiva de múltipla escolha; as quais poderão basear-se em outras, observando-se, no entanto, a escolaridade exigida para o cargo. O candidato tem livre escolha para consultar bibliografia referente ao conteúdo programático.

LINGUA PORTUGUESA: Intelecção de textos: verbais e não-verbais. Morfossintaxe: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, preposição, conjunção, preposição, conjunção e verbo (flexões em tempo, modo, número e pessoa). advérbio em suas diversas circunstâncias, vozes do verbo. Oração, frase e período. Termos constituintes da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Coordenação e subordinação. Sintaxe de concordância, de regência e de colocação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, parônima, polissemia, denotação e conotação, figuras de linguagem e vícios de linguagem. Estilística: funções da linguagem. Formas de discurso: direto, indireto e indireto livre. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Ortografia.

MATEMÁTICA: Equação do 1.º e 2º grau; conjuntos numéricos; operações com números naturais; expressão simples e composta; divisibilidade; múltiplos e diversos; fatoração, problemas com quatro operações, MDC e MMC; fração ordinária; potências e raízes; grandezas proporcionais; razão; porcentagem; juros; regra de três simples e composta; desconto; números primos; sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa); Gráficos. Potenciação, Radiciação, Função, Quadrática e Problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES: Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, científico, econômico e social no Brasil e no mundo. Princípios de organização social, cultural, saúde, meio ambiente, política e econômica brasileira. Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais. Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - amplamente veiculados, nos últimos dois anos, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet.

CONHECIMENTOS LOCAIS (HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RIACHO DE SANTANA): Geografia de Riacho de Santana: 1. Meios de transporte e comunicação, limites, território, povoados, distritos, pontos extremos, relevo, clima, hidrografia, desenvolvimento humano, economia, extrativismo, pontos turísticos e folclore). História de Riacho de Santana: 2. As Autoridades (municipais e Serviços Públicos). 3. Símbolos do município. 4. Datas Cívicas e Sociais. 5. Acontecimentos importantes ocorridos em Riacho de Santana. 6. Formação do Município de Riacho de Santana (período pré-emancipatório ao contemporâneo). 7. Obras e feitos relevantes realizados por entes públicos e particulares no âmbito Municipal. 8. Personalidades que marcaram história no contexto local. 9. Os grandes desafios enfrentados pela população riachense no decorrer de sua história. 10. Produção cultural local. 11. Agentes políticos. 12. Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Evolução histórica das Políticas públicas de saúde no Brasil com ênfase no Sistema Único de Saúde (SUS), seus princípios e Diretrizes. Lei Orgânica da Saúde (Lei 8080/90). Regulamentação da Profissão de Agente Comunitário de Saúde e de combate às endemias: Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica – PNAB – Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; Cadastro Familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Saúde da criança e da mulher; Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde; Acolhimento e Vínculo; Visita domiciliar; Estratégia Saúde da Família; Calendário básico de vacinação; Noções básicas de doenças como: dengue, tuberculose, hipertensão arterial, diabetes, dentre outras. Higiene, saúde e prevenção das doenças contagiosas; Doenças sexualmente transmissíveis; Educação permanente em saúde; Conhecimentos geográficos de área/região/município de atuação; Conceitos e critérios de qualidade de atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Noções Básicas de Epidemiologia, Meio Ambiente e Saneamento. **LEGISLAÇÃO DO SUS:** Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal (Constituição Federal, Leis Orgânicas da Saúde: 8.080/1990 e 8.142/1990, Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011). Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Determinantes sociais da saúde. Sistemas Nacionais de informação em saúde. Legislação. Controle social no SUS. Política Nacional de Humanização do SUS. **ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO:** Ética, moral, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no setor público. Lei nº. 8.429/1992: disposições gerais. Atos de improbidade administrativa. (Alterada pela 14.230/2021)

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

O Agente Comunitário de Saúde (ACS), tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, conforme art. 3º, da Lei Federal 11.350/2006, alterado pela Lei Nº 13.595/2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA / BA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO | Edital: N.º 001/2024



ANEXO III – TABELA DE CARGOS E VAGAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PRÉ-REQUISITOS: Ensino médio completo + Residir na ÁREA da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público. No momento da convocação para posse no cargo, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas conforme previsto na Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006 art. 6º, I, II, III.

Salário Base: R\$ 2.824,00 – (Carga Horária: 40 horas – Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 58,00)

CÓD	UNIDADE	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	DELIMITAÇÃO DAS MICROÁREAS DE ATUAÇÃO	VAGAS	RESERVA TÉCNICA	PcD
-101-	UBS-Unidade Básica de Saúde Dr João Laranjeira Sede/Centro	Área 02	Microárea 07: • Parte localidade da Rua Godofredo Guedes (iniciando no Banco do Brasil até a esquina da Praça da Rodoviária); • Parte da Rua 13 de Agosto (iniciando no fundo do Banco do Brasil até a Previdência Social); • Rua Getúlio Vargas; • Rua JJ SEABRA; • Rua Castro Alves; • Parte da Rua Dom Pedro I (iniciando no antigo Sindicato do trabalhador Rural até a Rua Castro Alves); • Parte da Rua Miguel Calmon (inicia no posto de combustível DR até o Bar que faz limite com a Rua Hermenegildo Cardoso); • Parte da Rua Presidente João Goulart (inicia no Mercadinho Leão até a esquina do fundo do campo de futebol); • Parte da Rua Miguel Fernandes (iniciando na antiga marmoraria Rocha até o Bar que faz limite com a Rua Hermenegildo Cardoso); • Rua Cosme de Farias (do Banco do Brasil a Praça do Hospital); • Praça do Hospital; • Rua Juscelino Kubitscheck; • Parte da Avenida Centenário (iniciando no prédio da Alice Modas até na Rua Manoel Guimarães Prates).	01	-	-
-102-	UBS-Unidade Básica de Saúde Dr João Laranjeira Sede/Centro	Área 02	Microárea 02: • Parte da Avenida Centenário (inicia na Rua Gercino Coelho, ao lado do depósito Material de construção Correia, até o comércio JP); • Parte da Rua Guarani (Limita-se entre a Rua Guilherme de Castro e a Rua Fonte Nova); • Rua Guilherme de Castro; • Rua Gercino Coelho; • Praça São Rafael (Praça da Rodoviária); • Rua Caetité; • Rua 21 de Abril; • Rua Santos Dumont; • Rua Landulfo Alves; • Parte da Rua Hermenegildo Cardoso de Castro (inicia na Praça São Rafael e limita-se com a Rua Presidente João Goulart); • Praça Lauro de Freitas; • Parte da Travessa Canidé (inicia na Rua Gercino Coelho até a Rua Guilherme de Castro).	-	01	-





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA / BA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO | Edital: N.º 001/2024



-103-	UBS-Unidade Básica de Saúde Dr João Laranjeira Sede/Centro	Área 02	Microárea 04: • Parte da Rua Afonso de Castro (inicia na Praça da pizzaria Primo até o antigo Sacolão supermercado); • Rua da Palha; • Parte da Avenida Tiradentes (limite com a Rua Fonte Nova e Travessa Guarani); • Parte da Rua Guarani (Inicia na Rua Fonte Nova e limita-se com a Avenida Tiradentes); • Rua Francisco Velasquez Santiago; • Rua Celcina de Carvalho; • Rua Fonte Nova; • Parte da Rua Canidé (Inicia na Rua Guilherme de Castro até o fundo da bodylight).	-	01	-
-104-	Estratégia de Saúde da Família Alexandrina Alves de Oliveira	Área 05	Microárea 01: • Parte da Rua Miguel Fernandes (limita-se entre a Rua Severiano Cardoso e a Avenida Centenário -construção do novo Mercadinho Leão); • Parte da Rua Miguel Calmon (iniciando na Caixa D'água do SAAE e limita-se com a Avenida Centenário); • Parte da Rua Rui Barbosa (iniciando na padaria Santa Rita até a Travessa da Miguel Fernandes); • Parte da Rua Presidente João Goulart (iniciando na lateral do cemitério do meio até a Previdência Social) • Parte da Rua 13 de Agosto (Limita-se entre as ruas Miguel Calmon e Presidente João Goulart).	-	01	-
-105-	Estratégia de Saúde da Família Alexandrina Alves de Oliveira	Área 05	Microárea 04: • Rua Presidente Dutra; • Parte da Rua Tobias Pereira de Castro (Limita-se com a Presidente Dutra até o Cemitério Velho) • Rua Eujácio de Castro; • Rua Severiano Cardoso de Castro (limite com o cemitério velho até o comércio de Dedé) • Parte da Rua Dr. Joaquim Venâncio Pereira de Castro (Limita-se entre a Rua Tobias Pereira de Castro e Presidente Dutra); • Rua Projetada; • Praça do Cemitério; • Parte da Rua Joaquim Guimarães e Silva (limita-se entre a Praça do cemitério do meio até a Rua Eujácio de castro).	-	01	-
-106-	Estratégia de Saúde da Família Weberty Carlos Barbosa Silva - Mato Verde I	Área 06	Microárea 03: • Rua Telminio do Prado Fernandes; • Rua Antônio Pereira de Castro; • Parte da Rua Presidente João Goulart (Limita-se entre a esquina do Campo de Futebol até o Bar do Sr Elias); • Parte da Rua Miguel Fernandes (limita-se entre a Rua Evangelista de Castro até o fundo da Serraria de Sr. Nenen); • Rua Guiomar de Carvalho; • Rua Olga Gentil de Castro; • Rua Beatriz de Castro; • Rua João Evangelista de Castro (inicia na Rua Antônio Pereira de Castro até a esquina da Rua Otávio Mangabeira); • Parte da Rua Miguel Calmon (inicia no Mercadinho Lima até fundo da Serraria de Sr. Nenen); • Rua Dr. Hermenegildo de Castro.	01	-	-





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA / BA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO | Edital: N.º 001/2024



-107-	Estratégia de Saúde da Família Elvira Fernandes Pereira Mato Verde II	Área 03	Microárea 13: • Morro; • Cacimbas; • Rio Boqueirão; • Olho d'água; • Covanca; • Furado; • Mundo Novo; • Muquem de Cima; • Tamburil (divisa entre São João e Muquem de Cima).	01	-	-
-108-	Estratégia de Saúde da Família Dr Antônio Carlos Boa Sorte – Belém	Área 04	Microárea 03: • Bairro São José; • Rua Coronel Pedro Ribeiro de Carvalho; • Parte da Avenida Tiradentes (Inicia ao lado do posto Ipiranga até a casa de Dona Antônia da pastoral, entrando no Loteamento de Dr. Nilton); • Loteamento Laranjeira (inicia-se na ponte até a Moto Center, incluindo as Ruas da frente e fundo), limitando-se com a Rua Uldorico Carvalho Gondim); • Rua Amaralina/ Mangueiras (limites com a Academia da Saúde até o Rio (poço do Capim); • Rua Afonso de Castro (Limita-se entre o antigo Sacolão com a antiga Algodoeira).	01	-	-
-109-	Estratégia de Saúde da Família Dr Antônio Carlos Boa Sorte – Belém	Área 04	Microárea 09: • Rua José Ribeiro de Carvalho (Rua da Bandinha); • Rua Uldorico de Carvalho Gondim (limite-se entre o bar de Gerson até a entrada da Rua da Bandinha); • Rua da Praça em frente ao Colégio em construção;	01	-	-
-110-	Estratégia de Saúde da Família Dr Antônio Carlos Boa Sorte – Belém	Área 04	Microárea 04: • Santa Isabel; • Pajeú de Santa Isabel; • Baixa Funda; • Moreira; • Gambá; • Estrada.	01	-	-
-111-	Estratégia de Saúde da Família Argentina de Abreu - Imperial	Área 28	Microárea 03: • Santana; • Beco; • Cabeceira.	01	-	-
-112-	Estratégia de Saúde da Família Argentina de Abreu - Imperial	Área 28	Microárea 04: • Umburana; • Lagoa do Barro; • Bananeira; • Alto do Engenho; • Roçadinho.	01	-	-
-113-	Estratégia de Saúde da Família Argentina de Abreu - Imperial	Área 28	Microárea 11: • Rua Levino Pereira; • Parte da Rua Projetada (Próximo à creche).	01	-	-
-114-	Estratégia de Saúde da Família Argentina de Abreu - Imperial	Área 28	Microárea 10: • Casinhas; • Parte da Av. Tiradentes (iniciando na academia Corpo e Mente até o Posto Bom Jardim); • Parte da Vila Maria (iniciando em frente ao Caldo de Cana até antes da quadra Vila Maria); • Rua Azaleia; • Bom Jardim; • Parte da Rua Projetada (próximo ao restaurante Sabor Baiano); • Parte do Jardim Imperial (Ruas acima da quadra).	01	-	-





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA / BA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO | Edital: N.º 001/2024



-115-	Estratégia de Saúde da Família Maria Rosa de Oliveira – Laguna	Área 07	Microárea 08: • Barro Vermelho; • Riacho de Baixo; • Parte das Pedrinhas - poço da moita, barro vermelho, Pedrinhas parte baixa; • Lagoinha.	01	-	-
-116-	Estratégia de Saúde da Família Maria Rosa de Oliveira – Laguna	Área 07	Microárea 20: • Guarimã; • Tapaginha; • Lagoa de Baraúna; • Lagoa do Meio; • Pau Preto; • Bairro Preto; • Expedição; • Nova Vista; • Lagoa Coqueiro; • Lagoa da Pedra; • Boa Vista; • Poço Velho; • Lagoa Queimada; • Girau.	-	01	-
-117-	Estratégia de Saúde da Família Ana de Jesus Castro – Cambaitó	Área 08	Microárea 39: • Sambaíba; • Barra do Rio do Ouro.	01	-	-
-118-	Estratégia de Saúde da Família Ana de Jesus Castro – Cambaitó	Área 08	Microárea 36: • Chico Lopes; • Sapé; • Mata do Sapé; • Brejo Eutanásia; • Solidade da Serra; • Gado Bravo; • Duas Pontas.	01	-	-
-119-	Estratégia de Saúde da Família Otacília Dias de Jesus - Vesperina	Área 10	Microárea 16: • Campinas; • Vereda dos Peixes; • Vereda dos Moreira; • Amazonas; • Empoeira; • Canto do Menino; • Canto dos Anjicos; • Lagoa do Engenho.	-	-	01
-120-	Estratégia de Saúde da Família Otacília Dias de Jesus – Vesperina	Área 10	Microárea 13: • Canela da Ema; • Caboclo; • Lagoa de Dentro; • Poço de Piçarra; • Curimatá; • Lagoa do Meio; • Lagoa das Pedras; • Duas Lagoas; • Caldeirão; • Muriçoca; • Lagoa de Madeira; • Corrida; • Retiro do Morro; • Lagoa da Boa Vista.	-	01	-





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA / BA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO | Edital: N.º 001/2024



-121-	Estratégia de Saúde da Família Otacília Dias de Jesus – Vesperina	Área 10	Microárea 04: • Água Fria; • Passagem do Meio; • Rio das Rãs; • Riacho Seco; • Pau Preto de Vesperina; • Cedro de Vesperina; • Barriguda.	01	-	
-122-	Estratégia de Saúde da Família Otacília Dias de Jesus – Vesperina	Área 10	Microárea 21: • Maroin; • Agrestinho; • Água Branca; • Malhada Grande.	01	-	-
-123-	Estratégia de Saúde da Família Otacília Dias de Jesus – Vesperina	Área 10	Microárea 14: • Comunidade de Vesperina.	01	-	-
-124-	Estratégia de Saúde da Família Odete Maria de Jesus – Botuquara	Área 01	Microárea 26: • Gongo; • Limpão; • Aldeia; • Parte de Furadinho (limita-se com o bar de Edmilson e a casa de Cosme); • Parte de Cajazeira (limita-se entre a casa de Celio e casa de Nica de Dezinho); • Parte da Alagoinha (limite com o rio de Altino e a Pista); • Parte da Baixa Grande (limite com o gongo e a casca); • Casca; • Parte do Tanque de Claudiano (limite- se com a casa de Marivaldo e de Lau); • Tamburil (divisa com Laranjeira, Pau Ferro e Alagoinha); • Pau-Ferro; • Tanque; • Gurunga; • Grama; • Grotá; • Coelho.	01	-	-
-125-	Estratégia de Saúde da Família Maria Francisca – Santa Rita	Área 09	Microárea 11: • Pé do Morro; • Barro Branco; • Mata Virgem; • Moreira.	01	-	-
-126-	Estratégia de Saúde da Família Maria Francisca – Santa Rita	Área 09	Microárea 03: • Boqueirão; das Pombas; • Pau de Engenho.	01	-	-
-127-	Estratégia de Saúde de Família Rita Fernandes – Santo Antônio	Área 16	Microárea 06: • Barreiro da Caatinga; • Caldeirão; • Lagoa dos Bois; • Parte da Barriguda (limita-se com a residência do Sr. Locino e Lagoa dos Bois); • Flores; • Alegre.	01	-	-





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA / BA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO | Edital: N.º 001/2024



-128-	Estratégia de Saúde de Família Rita Fernandes – Santo Antônio	Área 16	Microárea 33: • Cedro de São José; • Tabua; • Lagoa da Pedra; • Canafista; • Olho d'Água; • Morro Alto; • Xixá; • Pau de Colher; • Destampado; • Tanque Novo.	-	01	-
-129-	Estratégia de Saúde da Família Maria Rosa de Oliveira – Laguna	Área 07	Microárea 29: • Sítio Novo; • Várzea do Sítio Novo; • Angico; • Mundo Novo; • Mucambo; • Sítio Moita; • Riacho de Tertuliano; • Terra do Sol; • Paraná; • Várzea da Moita; • Várzea da Pedra.	01	-	-
Total de vagas				21	07	01





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA / BA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO | Edital: Nº 001/2024



ANEXO IV – REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DO PROCESSO SELETIVO ANTERIOR – EDITAL 01/2022

APENAS PARA CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO EDITAL 01/2022,
REVOGADO EM QUE NÃO SE INSCREVERAM NO NOVO CONCURSO E QUEIRAM O RESSARCIMENTO DO
VALOR DA INSCRIÇÃO

Prazo de entrada no Protocolo
Após o encerramento das inscrições até dia 03 de junho de 2024

Solicito ao Município de Riacho de Santana-BA., a devolução do valor de R\$ 58,00 (Cinquenta e oito reais) referentes à minha inscrição no cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2022.

Nome do candidato legível

CPF: _____

Nome do banco: _____

Agência bancária: _____

Conta Corrente em nome do candidato: _____ ou Poupança n. _____

Ou Chave PIX em nome do candidato: _____

Telefone: () _____

Atesto para os devidos fins que:

- ✓ Me inscrevi no concurso anterior e, não efetuei a inscrição neste novo concurso, desejando o ressarcimento do valor de R\$: 58,00 na conta ou pix, ou conta, indicada acima, em nome do candidato (a), não sendo aceito conta de terceiros.
- ✓ Não fui submetido a isenção da inscrição no concurso anterior, revogado, este não terá direito ao ressarcimento.
- ✓ Será ressarcido em até 60 dias após entrada no protocolo na sede desta prefeitura, após o encerramento das inscrições, situado à Pça. Monsenhor Tobias, nº 321, com original ou cópia deste pedido, devidamente assinado.

Riacho de Santana, _____ de _____ de 2024

Assinatura do candidato





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA / BA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO | Edital: Nº 001/2024

**CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de abertura.	07/03/2024
Período para impugnação do Edital.	De 08/03 a 12/03/2024
Período para solicitação de inscrição.	Das 08h do dia 11/03 às 23h59min do dia 22/03/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição.	De 11/03 a 25/03/2024
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	11/03 e 12/03/2024
Divulgação da Listagem de inscrição isenta da taxa de inscrição.	15/03/2024
Interposição de recursos contra os indeferimentos do pedido de isenção.	18/03 e 19/03/2024
Divulgação da Listagem Final após análise de recurso dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	20/03/2024
Período para postagem de laudo médico. (Somente para solicitação de condição especial para realizar a prova objetiva e identificação de pessoa com necessidade especial).	De 11/03 a 22/03/2024
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial – Relatório Geral dos Inscritos.	01/04/2024
Prazo de Recursos - Na eventualidade de inscrito não constar da lista geral.	02/04 e 03/04/2024
Divulgação do Edital de Convocação da Prova Objetiva - Relação de candidatos inscritos por local de realização das provas objetivas.	08/04/2024
Aplicação da Prova Objetiva.	14/04/2024
Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas (Preliminar).	15/04/2024
Interposição de recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas.	16/04 e 17/04/2024
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra os gabaritos das provas Objetivas.	22/04/2024
Divulgação do Gabarito Definitivo das Provas Objetivas.	22/04/2024
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas.	24/04/2024
Prazo para apresentação de recursos referentes à pontuação da Prova Objetiva.	25/04 e 26/04/2024
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra a pontuação da Notas da Prova Objetiva.	29/04/2024
Publicação do Resultado Final.	29/04/2024

Todas as publicações serão divulgadas até às 18:00h da data estipulada, no site da PLANEJAR: www.planejarconcursos.com.br, e nos murais do átrio da Sede Administrativo Municipal, Centro – Riacho de Santana / BA.

O cronograma de execução do Processo Seletivo Público poderá ser alterado pela PLANEJAR e/ou pelo MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, a qualquer momento, em havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo reivindicar em razão de alguma alteração.

RIACHO DE SANTANA/BA, 07 de março de 2024.

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito Municipal





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RIACHO DE SANTANA - BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo: 29264

Interessada: Maria Elenita Lima Prates Magalhães.

Trata-se de requerimento formulado pela servidora MARIA ELENITA LIMA PRATES MAGALHÃES objetivando a sua readaptação funcional por motivo de saúde.

Para fundamentar o seu pedido, a Requerente anexou Relatórios emitidos por profissionais da área da saúde.

A Procuradoria Municipal, após o recebimento dos autos, converteu o feito em diligência, encaminhando o feito à Secretaria Municipal de Saúde para marcação de consulta médica para a servidora com profissional vinculado ao Município.

A servidora foi atendida pelo médico Dr. Duilho Pablo de Oliveira Leão (CRM 28971), profissional integrante da equipe de médicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Realizada as diligências, os autos retornaram a Procuradoria Municipal que fundamentou o parecer da seguinte forma:

A readaptação funcional decorre de situação transitória na qual o servidor fica autorizado a desempenhar atribuições de cargos similares ao seu cargo efetivo ou com redução das atividades executadas, mantendo aquelas compatíveis com seu estado de saúde.

Caso não haja um cargo para o qual o servidor possa ser readaptado, compatível com suas limitações, a Junta Oficial deverá sugerir sua aposentadoria por invalidez, e se julgado incapaz para o serviço público, será aposentado.

No caso dos autos, após ser acionada pela Procuradoria Municipal, a Secretaria Municipal de Educação certificou a indisponibilidade de vaga compatível com o quadro clínico da Requerente.

Desse modo, diante da declaração exarada pela Secretaria Municipal de Educação, que atestou a inexistência de função compatível com o

Rua Dois de Julho, SN, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia
E-mail: educacao.riacho@hotmail.com
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2207

Assinada





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RIACHO DE SANTANA - BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

quadro clínico da Requerente, opino pelo indeferimento do pedido formulado.

Com o fito de se evitar que a servidora fique desamparada, sugiro que o Município ou a Requerente protocole pedido administrativo perante o INSS objetivando a concessão de benefício por incapacidade temporária.

Sugiro, ainda, que conste na decisão administrativa a possibilidade de readaptação funcional da servidora na hipótese de surgimento de função com atribuições e responsabilidades compatíveis com a sua limitação, desde que não acarrete aumento de remuneração e observe a afinidade com o cargo efetivo da servidora.

Diante do exposto, acolho integralmente o parecer jurídico no sentido de indeferir o pedido formulado considerando a inexistência de função compatível com o quadro clínico da Requerente.

Consigno, ainda, a necessidade de acionamento administrativo perante a autarquia federal INSS objetivando a concessão de benefício previdenciário por incapacidade temporária.

Consigno, por fim, a possibilidade de readaptação funcional da servidora na hipótese de surgimento de função com atribuições e responsabilidades compatíveis com a sua limitação, desde que não acarrete aumento de remuneração e observe a afinidade com o cargo efetivo da servidora.

Em caso de alguma inconformidade material da presente decisão, pode a servidora formular pedido de reconsideração.

Intime-se. Publique-se.

Riacho de Santana, 07 de março de 2024.


Aparecida Lelis de Almeida Guedes
Secretária Municipal de Educação
Decreto 42/2021.

Rua Dois de Julho, SN, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia
E-mail: educacao.riacho@hotmail.com
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2207



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/27A8-F0CA-943B-CA10-8B15> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 27A8-F0CA-943B-CA10-8B15



Hash do Documento

1ce9392a06b765974d45a1d9249607bf88f1ccc810e5fc6e342808951445252f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/03/2024 18:12 UTC-03:00